



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 45 DE 2020

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1329 / 2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 1187/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução

O presente Projeto de Resolução em análise, de autoria da Mesa Diretora, visa nos seus primeiros artigos:

Art. 1º A estrutura parlamentar da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, compõe-se de 15 (quinze) gabinetes e 01 (uma) sala da Presidência, destinados ao desenvolvimento dos trabalhos parlamentares dos Vereadores, instalados no edifício sede do Poder Legislativo, com endereço à Avenida São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre – MG, CEP 37.552-030, que serão distribuídos aos edis através de sorteio, no início de cada legislatura.

Art. 2º Além da estrutura de pessoal, estabelecida em lei específica, todos os gabinetes parlamentares dispõem de uma estrutura física padronizada, com equipamentos, materiais permanentes e móveis, nas mesmas quantidades e qualidade, cujas cargas patrimoniais ficam sob a responsabilidade de seu titular.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

Tal projeto de resolução vem com intuito de regulamentar visa a contenção de despesas pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, retirando dos gabinetes dos vereadores a quota mensal de postagens simples, ou o equivalente em serviços prestados pelos Correios, o acesso ao sistema de telefonia móvel, assim como diminuindo o limite mensal da conta da linha telefônica fixa. As alterações inseridas na presente proposição objetivam adequar a quota de materiais e telefonia disponíveis aos gabinetes parlamentares, tendo em vista a nova realidade dos meios de comunicação, com o crescente uso dos meios eletrônicos, seguindo os rumos da modernização, eficiência, agilidade e preservação do meio ambiente.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

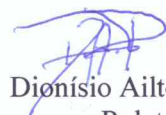
Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Resolução nº 1329/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução nº 1329/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Resolução, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2020.



Dionísio Ailton Pereira  
Relator



Bruno Dias  
Presidente



Rafael Aboláfio  
Secretário